



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SAET**  
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

Interessado: Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

### **Unidade Protocolizadora:**

Gerência Administrativa e Financeira da SAET

### **Tipo do Processo:**

Licitação: Inexigibilidade

### **Assunto/Especificação:**

Contratação de show artístico - BRUNO & MARRONE - EXPOINGÁ 2023

### **Interessados:**

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andreia Barbosa, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 14/02/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1350486** e o código CRC **6A29F88F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SAET**  
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

## **PROJETO BÁSICO**

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

### **1. OBJETO**

Solicito a abertura de processo administrativo para a realização de inexigibilidade de licitação com o seguinte objeto: Contratação de Show Artístico da dupla BRUNO & MARRONE para apresentação no dia 08 de Maio de 2023, pelo período de 1h20min (uma hora e vinte minutos), com início, previsto, às 21h30 horas e término previsto às 22h50 ou posterior, na arena coberta do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro durante as comemorações ao 76º aniversário da cidade de Maringá-PR e 49º Expoingá, conforme proposta constante no presente processo. Proposta do show (SEI nº 1356893)

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por anos, o brilhante evento em comemoração ao Aniversário do município vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento. As comemorações de aniversário do município propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento de todos os munícipes. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

O show será realizado durante a Expoingá, evento da SRM - Sociedade Rural de Maringá, declarada entidade de utilidade pública pela Lei Estadual nº 12129, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 5249 de 06/05/1998. E é considerada uma das maiores e mais representativas feiras do agronegócio do Brasil, sendo palco de grandes negócios, difusão de conhecimentos, tecnologia, entretenimento, lazer e cultura. Com mais de meio milhão de visitantes, 1,2 mil expositores e geração de negócios da ordem de R\$ 450 milhões. A feira fortalece a economia local e regional e projeta a cidade de Maringá para além das fronteiras nacionais.

A dupla BRUNO & MARRONE é consagrada tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, com 36 anos de carreira, venderam mais de dez milhões de CDs, seus DVDs encabeçaram a lista dos mais vendidos. Ganharam um Grammy Latino, suas músicas invadiram as rádios e conquistaram o país de norte a sul. Sendo a WBM Produtora de Eventos LTDA a única a firmar contratos em nome da dupla para realização de apresentação em eventos em geral. Conforme Declaração de exclusividade (SEI nº 1350912).

Justifica-se essa contratação por ato de inexigibilidade de contratação. Nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3. ORÇAMENTO**

O valor da contratação é de R\$ 479.500,00 já previsto em orçamento desta Secretaria conforme solicitação de despesas (SEI nº 1372764). Neste valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a realização do show.

### **4. DOTAÇÃO E DESDOBRAMENTO**

Fonte de Recursos: 1.000

Dotação orçamentária: 12.020.23.695.0006.2.072.3.3.90.39.00.00.

Desdobramento: 99

Subdesdobramento: 99

### **5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

Sendo 1 (uma) apresentação no dia 08/05/2023, em comemorações ao 76º aniversário da cidade de Maringá-PR.

### **6. JUSTIFICATIVO DO PREÇO**

Na presente contratação, verificou-se a necessidade de cotações à natureza do objeto do procedimento. Observamos que a foi apresentado pesquisas de preços compatíveis com os praticados no mercado em eventos correspondentes executados em em outros cidades do Brasil. Foram apresentadas notas fiscais com valores compatíveis, conforme (SEI nº 1350938), NF (SEI nº 1350949) e NF (SEI nº 1350971).

### **7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da Prefeitura Municipal de Maringá na página eletrônica do município, tal consulta revelou que não existe processo de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro da Prefeitura.

Devido a notória especificação da contratação, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir evidente especialização.

Pode ser considerada inexigível nos casos em que não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes e as hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei e o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

No caso em questão verifica-se a inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93:

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parcelado, em até 20 dias, sendo 30% na assinatura do contrato e o restante no dia 05/05/2023.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realização do show no dia 08 de Maio de 2023, pelo período de 1h20min (uma hora e vinte minutos), com início, previsto, às 21h30 horas e término previsto às 22h50 ou posterior, na arena coberta do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro durante as comemorações ao 76º aniversário da cidade de Maringá-PR.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto dessa contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** Realizar o pagamento em até 20 dias, com 20% na data de assinatura do contrato e o restante no dia 05/05/2023, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura,

devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo período de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

#### 12. JUSTIFICATIVA DO PRAZO

Visto que será apenas uma apresentação no dia 05/05/2023, justificando assim o período de 03 (três) meses a vigência do contrato.

#### 13. LOCAL DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Arena coberta do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

#### 14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A dupla BRUNO & MARRONE é consagrada tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, com 36 anos de carreira, venderam mais de dez milhões de CDs, seus DVDs encabeçaram a lista dos mais vendidos. Ganharam um Grammy Latino, suas músicas invadiram as rádios e conquistaram o país de norte a sul.

Hoje a dupla é umas das poucas, de sua geração, que conquista novos fãs ao logo dos anos. Sempre encabeçando as listas de musicas mais tocadas nas rádios, mas ainda se firmando digital.

No Spotify, somam quase 4,5 milhões de ouvintes mensais. Hoje, os cantores podem se considerar artistas ativos em todos os meios de veiculação do mercado musical.

#### 15. FISCAIS DE CONTRATO

Fábio Dias Bergantini

Matrícula: 39384

Cargo: Agente Administrativo

#### 16. GESTOR DE CONTRATO

Luciane Andreia Barbosa

Matrícula: 15352

Gerente Administrativo e Financeiro

#### 17. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Luciane Andreia Barbosa

Matrícula: 15352

Gerente Administrativo e Financeiro

Maringá, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andreia Barbosa, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/02/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira Alves, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 17/02/2023, às 16:25, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1351761** e o código CRC **DD6D8F5A**.

---

Referência: Processo nº 01.12.00017154/2023.41

SEI nº 1351761



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**CNPJ: 76.282.656/0001-06**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

Proc. n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Folha n° \_\_\_\_\_

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Estimado

Data de Emissão: 15/02/2023

Nº 21763/2023

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

**Órgão:** 12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo  
**Unid. Orçamentária:** 12.020. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE  
**Função:** 23 Comércio e Serviços  
**Sub Função:** 695 Turismo  
**Programa:** 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Projeto/Atividade:** 2072 Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo  
**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**SubDesdobramento:** 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**Centro de Custo:** 254 - SAET - Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo  
**Fonte de Recurso:** 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
**Vínculo PPA:** 0612 - Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo  
**Recurso:** Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio N°:** /  
**Empenho:**

**Processo:** /  
**Modalidade:**  
**Nº Licitação:** /  
**Data Publicação:**

**Orçado Atual**  
R\$ 5.639.081,63

**Saldo Anterior**  
R\$ 5.150.921,00

**Valor Solicitado**  
R\$ 479.500,00

**Saldo a Solicitar**  
R\$ 4.671.421,00

**Prazo de Execução/Entrega:** Após a entrega da nota de empenho ao fornecedor, no dia 08/05/2023.

**Local de Entrega:** Parque de Exposição Francisco Feio Ribeiro. Maringá - PR.

**Forma de Pagamento:** Parcelado. Em até 20 dias, sendo 20% na assinatura do contrato e o restante no dia 05/05/2023, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

**Justificativa:** Valor referente a contratação de show artístico da dupla "BRUNO & MARRONE", para apresentação no dia 08 de maio de 2023, em comemoração ao 76º aniversário da cidade de Maringá - PR, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, durante a 49ª Expoingá/2023. Processo nº 01.12.00017154/2023.41

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1,00	479.500,0000	479.500,00

**Total: 479.500,00**

### Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 15/02/2023  
Luciane Andreia Barbosa  
Auxiliar Administrativa - Siacom - Matrícula: 15352

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/02/2023  
Edson Ribeiro Scabora  
Vice Prefeito - Matrícula: 73736

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 16/02/2023  
Claudia Michelli França  
Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 -  
Matrícula: 20855

Etapa: Aprov. pelo Sec. Fazenda - Encaminhado ao Prefeito - 16/  
Orlando Chiqueto Rodrigues  
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291

Etapa: Aprovação pelo Prefeito - 17/02/2023  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal - Matrícula: 74287

À Prefeitura Municipal de Maringá

A **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05, com sede à Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo - SP, CEP: 04080-001, empresa que representa a **dupla BRUNO & MARRONE**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística na cidade de **MARINGÁ - PR**:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
08-05-2023	BRUNO & MARRONE	A COMBINAR	01H20MIN	R\$ 479.500,00
<b>TOTAL: R\$ 479.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)</b> <i>Incluindo cachês Bruno &amp; Marrone, banda e técnicos, transporte (carreta, ônibus e jatinho), diária de alimentação, Hospedagem, vans e camarins.</i>				

- *Necessitamos no local do evento: Som, Palco e Luz, que corresponda às necessidades da dupla, conforme rider técnico que será enviado depois de firmado contrato entre as partes e 04 carregadores.*
- **Dados Bancários:** *WBM Produtora de Eventos – Banco Bradesco Agência 2272-1 - C/c. 17720-2*
- **Forma de Pagamento:** 20% na assinatura e 80% até 3 dias úteis antes do show.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2023.



*Rodrigo Martino Barbosa*  
**WBM PRODUTORA DE EVENTOS**

WBM  
140720

+ +

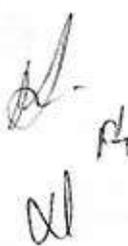
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**NIRE 35.221.842.623**

Pelo presente instrumento particular de alteração, as partes: **Vinicius Félix de Miranda**, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1969, músico, portador da cédula de identidade RG nº 1.723.000 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 477.350.311-49, residente à Alameda Serra da Canastra, s/n., Quadra L, Lot, Parque Village Cast., Itu, SP, CEP: 13308-565; **José Roberto Ferreira**, brasileiro, divorciado, músico, portador da cédula de identidade RG nº 165.228-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 457.495.581-34, residente à Alameda dos Tupiniquins, 305, apartamento 9, no bairro do Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04077-001; **Rodrigo Martino Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1967, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.759.978 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 416.070.071-34, residente à Alameda dos Tupiniquins, 305, apartamento 41, no bairro do Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP: 04077-001; e **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1962, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.221.040-2 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.375.491-87, residente à Alameda dos Tupiniquins, 305, apartamento 51, no bairro do Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP 04077-001; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 09.261.808/0001-05, com sede à Avenida Jandira, nº 295 - sala 1.105, no bairro de Moema, São Paulo, SP, CEP 04080-001, com seu instrumento particular de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.842.623, em sessão de 07/12/2007 e última alteração registrada sob nº 129.345-15/5 em sessão de 27/03/2015; **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu primitivo Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

**Da Atualização de Endereço dos Sócios**

**Cláusula 1ª** Neste ato, o sócio **Vinicius Félix de Miranda**, já qualificado, atualiza o seu endereço residencial constante nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo para a Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº 860, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia, MG, CEP: 38411-

 1



178; e o sócio **José Roberto Ferreira**, já qualificado, atualiza o seu endereço residencial constante nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo para a Rua GV30, Quadra 31, Lote 11, Bairro Residencial Granville, Goiânia, GO, CEP: 74366-068.

#### **Da Entrada e Saída de Sócio, e Cessão de Quotas do Capital Social**

**Cláusula 2ª** Neste ato, é admitida a sócia **Maria Aparecida Ferreira**, brasileira, divorciada, nascida em 18/04/1975, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. 3122193 SSP/GO, e do CPF 587.991.251-53, residente à Rua Machado de Assis nº 0, quadra 12, lote 60, Goiânia – GO.

**Parágrafo 1º** O sócio **José Roberto Ferreira**, já qualificado, possuidor de 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, se retira da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente a totalidade de suas quotas à nova sócia admitida **Maria Aparecida Ferreira**, já qualificada, dando plena e geral quitação das quotas ora transferidas.

**Parágrafo 2º** Diante da saída e entrada de sócio, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Vinicius Félix de Miranda	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Maria Aparecida Ferreira	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rubens Ferreira Barbosa Junior	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rodrigo Martins Barbosa	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
<b>Totalizando</b>	<b>50.000 quotas</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

#### **Da Administração**

**Cláusula 3ª** A sociedade será administrada pelos sócios **Rodrigo Martino Barbosa** e **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, já qualificados, **em conjunto ou isoladamente**, que na qualidade de administradores, possuirão todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa de todos os sócios.

2

14  
20

**Parágrafo 1º** Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.

**Parágrafo 2º** Os administradores da sociedade poderão nomear procurador, para atuação dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

#### **Da Consolidação Contratual**

**Cláusula 4ª** Os sócios deliberam de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, no seu todo, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
CNPJ: 09.261.808/0001-05  
NIRE 35.221.842.623**

#### **Da Denominação e Sede Social**

**Cláusula 1ª** A sociedade gira sob a denominação social de **"WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA"**.

**Cláusula 2ª** A sociedade tem sua sede à Avenida Jandira, nº 295 - sala 1.105, no bairro de Moema, São Paulo, SP, CEP 04080-001.

**Parágrafo 1º** sociedade poderá, ainda, por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza e espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

#### **Do Objeto Social e do Prazo**

**Cláusula 3ª** A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de serviços de organização, promoção, produção e execução de shows, apresentações artísticas, feiras, congressos, exposições e eventos em geral; atividades de gravação de som e edição musical; agenciamento de artistas, músicos, modelos e atores; locação de equipamentos para shows e eventos artísticos e culturais em geral; e exploração de direitos autorais próprios e de terceiros.



3



**Cláusula 4ª** A sociedade teve início com o registro de seu instrumento particular de constituição na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2007, e sua duração é por tempo indeterminado.

### **Do Capital Social**

**Cláusula 5ª** O capital social, já integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

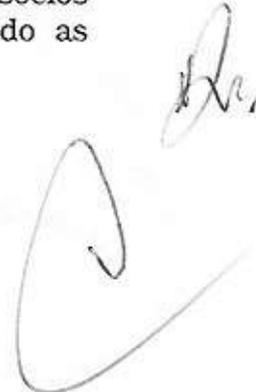
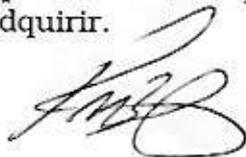
Vinicius Félix de Miranda	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Maria Aparecida Ferreira	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rubens Ferreira Barbosa Junior	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Rodrigo Martins Barbosa	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
<b>Totalizando</b>	<b>50.000 quotas</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo Único** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo 1º** A intenção do sócio em alienar suas quotas deverá ser comunicada aos demais, por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

**Parágrafo 2º** No prazo de resposta descrito no parágrafo acima, os sócios remanescentes poderão exercer o direito de preferência, adquirindo as quotas do sócio retirante, ou optar por não as adquirir.



**Parágrafo 3º** No caso dos sócios remanescentes optarem pela não aquisição das quotas do sócio retirante, responderão, por escrito, dentro do prazo do parágrafo primeiro, se aceitam ou não o ingresso de terceiro na sociedade, sendo que a discordância, ainda que tácita de qualquer um dos sócios, importará em veto, impedindo que a pessoa vetada ingresse na sociedade.

**Parágrafo 4º** Optando, os sócios remanescentes, em adquirir as quotas do sócio retirante, o pagamento será feito de acordo com o disposto na cláusula quatorze do presente instrumento.

#### **Da Administração**

**Cláusula 7ª** A sociedade será administrada pelos sócios **Rodrigo Martino Barbosa e Rubens Ferreira Barbosa Junior**, já qualificados, **em conjunto ou isoladamente**, que na qualidade de administradores, possuirão todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa de todos os sócios.

**Parágrafo 1º** Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.

**Parágrafo 2º** Os administradores da sociedade poderão nomear procurador, para atuação dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

**Cláusula 8ª** Os administradores da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore de acordo com os andamentos dos negócios e nas bases da legislação vigente.

#### **Do Exercício Social, Balanços e Resultados**

**Cláusula 9ª** O exercício social coincidirá com o civil e ao término deste, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

 5

patrimonial e do balanço do resultado econômico de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.

**Cláusula 10ª** Após deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, de forma proporcional ou desproporcionalmente à participação de cada um no Capital Social da empresa.

**Parágrafo Único** Fica ressalvada a possibilidade de levantamento de balancetes intermediários à apuração parcial de resultados da empresa, com objetivo de distribuição antecipada de lucros.

#### **Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**Cláusula 11ª** A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilitação de qualquer sócio ou qualquer outra situação que implique dissolução da sociedade.

**Cláusula 12ª** Poderá o herdeiro legal e legítimo sucessor do sócio falecido continuar na sociedade com as quotas de capital deste, devidamente partilhadas, desde que haja comum acordo entre as partes.

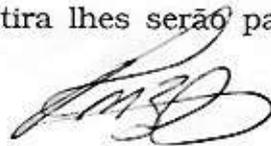
**Parágrafo 1º** O sócio falecido será representado pelo seu espólio, através da assinatura do inventariante, enquanto não homologada a partilha e expedido o competente formal de partilha.

**Parágrafo 2º** Se o herdeiro ou sucessor legal não permanecer na sociedade, obedecer-se-á a norma da cláusula treze e o pagamento dos haveres do sócio pré-morto, far-se-á conforme cláusula quatorze, pelos valores apurados em Balanço Especial a ser levantado na data do óbito.

**Parágrafo 3º** O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, pelo número de quotas do Capital Social, atendida a porcentagem da realização verificada.

**Cláusula 13ª** O sócio que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao remanescente por escrito, através do Cartório de Títulos e Documentos, com antecedência de 60 (sessenta) dias, observando a cláusula sexta.

**Parágrafo Único** Os haveres do sócio que se retira lhes serão pagos de comum acordo ou conforme cláusula quatorze.



**Cláusula 14ª** Todo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do evento e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.

**Parágrafo Único** A atualização da parcela será feita pelo índice que melhor reflita a desvalorização da moeda no período, desde que dentro daqueles nacionalmente reconhecidos tais como IPC, IGP-M, etc.

**Cláusula 15ª** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ressalvados os casos expressamente contratados ou por consenso dos sócios, que escolherão liquidante e ao qual incumbirá tomar as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

#### **Da Exclusão Compulsória de Sócios**

**Cláusula 16ª** Qualquer um dos sócios poderá ser excluído da sociedade quando seu comportamento colocar em risco a continuidade da empresa pela prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo 1º** A administração da sociedade ou qualquer um dos componentes do quadro societário deverá formular pedido por escrito solicitando a exclusão por justa causa do sócio faltoso, indicando o motivo pelo qual se funda o pedido de exclusão.

**Parágrafo 2º** Mediante o pedido descrito no parágrafo acima, será convocada uma reunião de quotistas, especialmente para deliberar sobre a exclusão compulsória do sócio infrator, na qual o sócio faltoso será notificado para comparecer e exercer o direito à ampla defesa.

**Parágrafo 3º** O pedido de exclusão de sócio será objeto de deliberação do quadro societário. A votação deverá ser realizada na reunião de quotistas descrita no parágrafo segundo desta cláusula, logo após deduzidas as razões do sócio infrator.

**Parágrafo 4º** Se, na votação descrita nesta cláusula, houver maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um do capital votante, admitindo a retirada do sócio infrator, este será considerado compulsoriamente excluído da sociedade, devendo ser imediatamente procedida a alteração contratual, assim como os demais procedimentos legais e o pagamento dos haveres a que tiver direito o sócio retirado deverá ser efetuado conforme cláusula quatorze.

### Das Fianças e Avais

**Cláusula 17ª** Os sócios, a partir da assinatura do presente instrumento, ficam expressamente proibidos em prestar fianças ou avais a favor de terceiros em nome da sociedade.

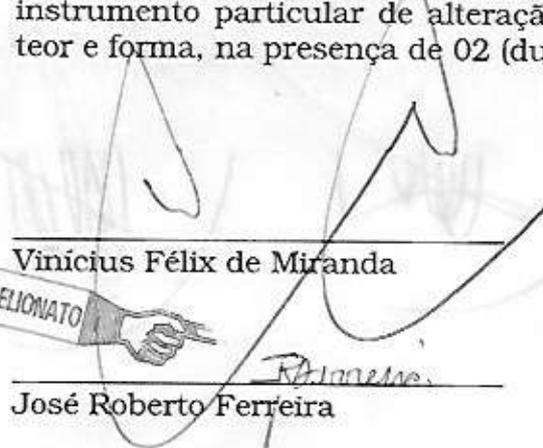
### Dos Casos Omissos

**Cláusula 18ª** Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados conforme a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Fórum Central da comarca de São Paulo para os seus efeitos, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

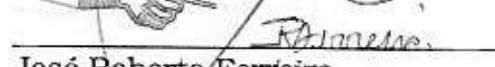
### Das Disposições Finais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

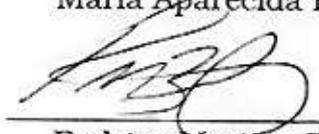
  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Félix de Miranda

6º TABELIONATO

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Ferreira Barbosa Junior

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Martino Barbosa

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: THAIS DA ROCHA LOPES  
RG: 33.369.444-2 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Afreia da Silva  
RG: 27.405.298-2 - SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO ORIGINAL  
SOB O NÚMERO

  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

245.614/20-5

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL LIBERTY

JUCESP



## **BRUNO & MARRONE**

### *Histórico de carreira*



“...seu guarda eu não sou vagabundo, não sou delinquente, sou um cara carente, eu dormi na praça, pensando nela”. Esse foi o refrão mais cantado no ano 2000. Enquanto a música ecoava pelo país, uma pergunta surgia: Quem canta aquela “música da praça”? Passados alguns anos, não restava nenhuma dúvida, os cantores de “Dormi na Praça” e de dezenas de sucessivos hits são Bruno & Marrone. Em 2022 completam 36 anos de carreira, com 24 CD's e 10 DVD' s gravados.

História que para muitos parece recente, mas não é. Vinícius e José Roberto, nomes de batismo dos dois, se conheceram por uma das obras que só o destino é capaz de causar. O cantor Leonardo, amigo comum dos dois, apresentou a dupla. Marrone tinha um sonho de formar uma dupla, mas ainda não tinha encontrado o parceiro ideal.

Inclusive, esse ano mais uma vez o destino une os três cantores, que esse ano iniciam o projeto Cabaré, onde dividirão o mesmo palco e os inúmeros sucessos tanto de Bruno & Marrone como de Leonardo, além de apresentarem grandes clássicos da música sertaneja.

Bastou um encontro, um violão e uma canção para que se cumprisse o que alguém, seguramente, escreveu. Isso mesmo, quais seriam as reais chances de um balconista de farmácia conhecer um filho de trabalhadores rurais, sem frequentarem os mesmos lugares e, nem mesmo, terem amigos em comum? O que na verdade os uniu foi o sonho de ambos, seguirem carreira como cantores.

Temperamentos diferentes, humores e opiniões também. A pura tradução da tão conhecida lei da física de que os opostos se atraem. Diríamos mais: se atraem e se completam! E foi isso que fez e faz com que Bruno & Marrone estejam juntos há 36 anos. Eles se tornaram irmãos de alma, resistem às diferenças, às especulações e seguem firmes juntos.

Toda essa união não seria suficiente se eles não tivessem determinação e paciência. No fundo Bruno & Marrone sabiam que o dia deles chegaria. Esperaram 10 anos para gravar o primeiro CD. Enquanto isso, cantavam pelos bares da vida. Conheciam pessoas, sentimentos e situações que faziam de Bruno um dos maiores compositores de uma época em que a música sertaneja, ainda buscava espaço nos grandes centros

urbanos. Sua potência vocal somada a perfeita harmonia com o segundeiro Marrone encantou os amantes do segmento.

Os anos de espera deram maturidade, sabedoria e finalmente a grande chance de vencer. Depois de portas e portas fechadas, decidiram tomar as rédeas da carreira. Regravaram “Dormi na praça”, canção gravada no primeiro álbum, e sinalizaram para a gravadora que seria essa a faixa de trabalho. Não deu outra! De 2000 para cá, Bruno & Marrone venderam mais de dez milhões de CDs, seus DVD 's encabeçaram a lista dos mais vendidos. Ganharam um Grammy Latino, suas músicas invadiram as rádios e conquistaram o país de norte a sul. Não seria justo citar alguns sucessos, porque faltariam muitos outros, pode apostar.

Hoje, a realização de Bruno & Marrone tem forma de multidão de fãs. Fãs que lotam os shows e deram à dupla vários recordes de público, conquistaram fãs de todas as idades que levaram Bruno & Marrone às lágrimas em Goiânia, ao cantarem no palco principal da Exposição Agropecuária. Bruno & Marrone figuram entre os maiores expoentes do mercado fonográfico no Brasil.

Em 2017 os artistas se uniram à Chitãozinho e Xororó e gravaram o projeto Clássico, DVD que reúne sucessos de ambas as duplas e algumas inéditas.

Realizaram o sonho de gravar um trabalho inteiro em espanhol e em 2019 lançaram “La Película de Una Vida”, que trouxe participações de grandes nomes da música mexicana – Edith Márquez e Lucero.

Em 2020, Bruno & Marrone conquistaram em definitivo o público digital. Desde que os shows foram proibidos, em virtude da pandemia, a dupla viu crescer suas redes sociais e consumo de streaming. Prova disso é o sucesso do atual DVD “Exatamente Agora”, foram dois EP 's lançados em 2021 e contabilizam mais de 108 milhões de streams (Spotify). O álbum “Exatamente Agora” tem ao todo 17 faixas inéditas e uma regravação, tendo Wesley Safadão como a única participação especial. Gravado em São Paulo, o DVD do projeto, seguiu todas as orientações da OMS e não teve público, mas a produção apostou em um formato inédito no mundo. O registro foi todo gravado em realidade virtual, com fundo infinito, o que possibilita a inserção de elementos gráficos no palco e várias trocas de cenários durante a apresentação. Este foi o 24º trabalho da dupla, a novidade foi que Bruno voltou a compor e desta vez, acompanhado do filho mais velho, Vinícius Félix. O cantor já assinou canções que fazem parte da história de sucesso de Bruno & Marrone, como: "Passou da Conta", "Que Pescar que Nada", entre tantas outras.

Hoje a dupla é uma das poucas, de sua geração, que conquista novos fãs ao longo dos anos. Sempre encabeçando as listas de músicas mais tocadas nas rádios, mas ainda não tinha se firmado no digital. Depois da primeira live, Bruno & Marrone conquistaram mais de 5 milhões de inscritos no YouTube, e chegaram ao número impressionante de 3 bilhões de visualizações.

No Spotify, somam quase 4,5 milhões de ouvintes mensais. Hoje, os cantores podem se considerar artistas ativos em todos os meios de veiculação do mercado musical, e atingiram a tão sonhada exposição 360, ou seja, completa!

Ouvir Bruno & Marrone é como ouvir o nosso coração, com batidas traduzidas em forma de melodia, sentimentos em forma de letras e interpretadas por vozes que revelam nossas emoções. Num tom sempre alto, sempre afinado e sempre marcante.

17 MAIO 2019

MICROFILMAGEM

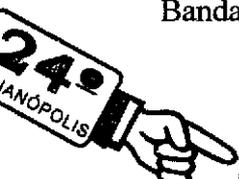
São Paulo, 01 de Janeiro de 2016.

2004297

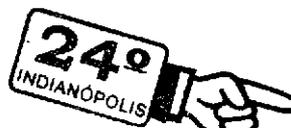
**DECLARAÇÃO**

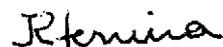
Eu, Vinicius Félix de Miranda, portador do RG nº 1.723.000 e inscrito no CPF nº 477.350.311-49 conhecido artisticamente como **BRUNO** e eu, José Roberto Ferreira, portador do RG nº 1.652.218 e inscrito no CPF nº 457.495.581-34 conhecido artisticamente como **MARRONE**, declaramos a quem possa interessar que a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05 e com registro de Inscrição Municipal nº 61678, representada pelos seus sócios proprietários Sr. Rodrigo Martino Barbosa, portador do RG nº 1.759.978 e inscrito no CPF nº 416.070.071-34 e o Sr. Rubens Ferreira Barbosa Júnior, portador do RG nº 1221040-2, 2ª Via, e inscrito no CPF nº 290.375.491-87, situada a Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo - SP, é nossa legítima representante para agenciar e administrar todas as nossas atividades artísticas incluindo todos os profissionais que por ventura possam estar envolvidos em nossos trabalhos para atividades no Brasil e no exterior.

Declaramos ainda que a empresa **WBM Produtora de Eventos Ltda.** poderá firmar contratos em nosso nome em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional com o percentual 100 % da empresa e 100% da Banda, ajustando valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.



  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Félix de Miranda  
**BRUNO**



  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Ferreira  
**MARRONE**



24h INDIANÓPOLIS

27º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS

Selo de Autenticidade

Setor 01/2 Alcos: AA-0346429

Reconheço, por Semelhança, as firmas (de: (1) VINICIUS FELIX DE MIRANDA e (1) JOSE ROBERTO FERREIRA, em valor econômico.

São Paulo, 14 de junho de 2017.

Em testemunha da verdade.

BRUNO 24h - INDIANÓPOLIS (valor único R\$ 6,00; taxa total R\$ 12,00)

Ferto por: R\$ 1,00

24h SUP: PATRICIA DE ALMEIDA COSTA

INDIANÓPOLIS

VENHA NOS EUCALIPTO

Colégio Notarial do Brasil

SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO

**WBM Produtora de Eventos Ltda.** ..... **Telefax: (11) 5054-7777**  
**Av. Jandira, nº 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP – CEP: 04080-001.**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.261.808/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/12/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JANDIRA</b>	NÚMERO <b>295</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 1105;</b>	
CEP <b>04.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOS@DATECON.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2065-7766</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **15:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.261.808/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100618663-63  
Data e hora da emissão 31/10/2022 17:04:22  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 09.261.808/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:43:04 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **56C3.1641.6F29.BA19**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0807872 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 09.261.808/

**Contribuinte:** WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

**Liberação:** 09/09/2022

**Validade:** 08/03/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.203.212-4- Início atv :27/03/2015 (AV JANDIRA, 00295 - CEP: 04080-001 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:59:42 horas do dia 31/10/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** B95B0DBD

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



11/01/2023

0062967976

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2839370****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 09.261.808/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:****0062967976**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.261.808/0001-05

Certidão n°: 1424710/2023

Expedição: 11/01/2023, às 12:03:33

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.261.808/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.261.808/0001-05  
**Razão Social:** WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV JANDIRA 295 SALA 1105 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2023 a 16/02/2023

**Certificação Número:** 2023011801173169920407

Informação obtida em 01/02/2023 14:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO

A **WBM Produtora de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz.

São Paulo, 10 de Janeiro de 2023.

Para que produza os devidos efeitos.

Assino.



---

WBM Produtora de Eventos Ltda.  
CNPJ nº 09.261.808/0001-05  
Rodrigo Martino Barbosa

**WBM Produtora de Eventos Ltda.** \_\_\_\_\_ *Telefax: (11) 5054-7777.*  
*Av. Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP CEP: 04080-0001.*



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **WBM Produtora de Eventos Ltda**, situada à Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema - SP – CEP: 04080-001, com inscrição no CNPJ sob o nº. 09.261.808/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Martino Barbosa, portador do CPF nº 416.070.071-34, declara sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2023



---

*Rodrigo Martino Barbosa*  
*WBM Produtora de Eventos Ltda*  
*CNPJ: 09.261.808/000105*

**WBM Produtora de Eventos Ltda.** \_\_\_\_\_ *Telefax: (11) 5054-7777.*  
*Av. Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP CEP: 04080-0001.*

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20230124u09261808000105	Número da Nota <b>00000433</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>24/01/2023 15:15:09</b>			
	Código de Verificação <b>LEK5-SRXU</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>09.261.808/0001-05</b> Inscrição Municipal: <b>5.203.212-4</b> Nome/Razão Social: <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>AV JANDIRA 00295, SALA 1.105 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM</b> CPF/CNPJ: <b>90.832.619/0001-55</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>AV INDEPENDENCIA 800 - Centro - CEP: 93700-000</b> Município: <b>Campo Bom</b> UF: <b>RS</b> E-mail: <b>nfempenhos@campobom.rs.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE CAMPO BOM - RS, DIA 29/01/2023 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. CONTRATO: 421/2022 EMPENHO Nº 418/23 PROCESSO LIC: 110/2022/20  DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG. 2272 - C/C: 17720-2  "NÃO SUJEITO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (PIS, COFINS, IRRF E CSLL), CONF. ART. 4º DA LEI 14.148/2021".				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 480.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>9.600,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Campo Bom - RS</b>		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20220803u09261808000105	Número da Nota <b>00000389</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>02/08/2022 17:27:38</b>			
	Código de Verificação <b>HBPP-LPFK</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>09.261.808/0001-05</b>	Inscrição Municipal: <b>5.203.212-4</b>			
Nome/Razão Social: <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b>				
Endereço: <b>AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001</b>				
Município: <b>São Paulo</b>	UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE ITUMBIARA</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
CPF/CNPJ: <b>02.204.196/0001-61</b>				
Endereço: <b>AV BEIRA RIO 01 - VILA DE FURNAS - CEP: 75536-100</b>				
Município: <b>Itumbiara</b>	UF: <b>GO</b> E-mail: <b>----</b>			
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE ITUMBIARA - GO, DIA 27/08/2022. EVENTO: XVI ARRAIÁ DE ITUMBIARA.				
CONTATO Nº 92/2022 PROCESSO Nº 396483/2022				
"NÃO SUJEITO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (PIS, COFINS, IRRF E CSLL) CONF. ART.4º DA LEI 14.148/2021.				
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG. 2272 - C/C: 17720-2				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>27.500,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço <b>Itumbiara - GO</b>	Número Inscrição da Obra <b>-</b>	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte <b>-</b>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20221124u09261808000105	Número da Nota <b>00000422</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>24/11/2022 12:06:23</b>			
	Código de Verificação <b>W7KI-RFBN</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>09.261.808/0001-05</b> Inscrição Municipal: <b>5.203.212-4</b> Nome/Razão Social: <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>M FLORENCIO DA SILVA</b> CPF/CNPJ: <b>43.646.933/0001-63</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R SÃO FELIX DO XINGU 10 - NOVA ALTAMIRA - CEP: 68378-276</b> Município: <b>Altamira</b> UF: <b>PA</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE PARAUAPEBAS - PA, DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022.  "NÃO SUJEITO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (PIS, COFINS, IRRF E CSLL), CONF. ART. 4º DA LEI 14.148/2021".				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 450.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>2,50%</b>	<b>11.250,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2022;				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SAET**  
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 01.12.00017154/2023.41**

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

**Processo de Inexigibilidade de Licitação.**

**Valor Estimado: R\$ 479.500,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais.**

**Finalidade:** Contratação de show artístico, da dupla BRUNO & MARRONE, como parte das comemorações do 76º aniversário da cidade de Maringá - PR.

Maringá-PR, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andreia Barbosa, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/02/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 17/02/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1369608** e o código CRC **E97EFC80**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a abertura do Processo Licitatório acima para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 23/02/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 27/02/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1376030** e o código CRC **816EB615**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SAET**  
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

**À Procuradoria Geral do Município,**

Prezado Procurador,

Encaminho a sua apreciação e posterior parecer, acerca da possibilidade da contratação, por meio Inexigibilidade de Licitação, do objeto, conforme Projeto Básico 150 (SEI nº 1351761).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andreia Barbosa, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/02/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1398750** e o código CRC **629339A4**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

**PARECER Nº: 308/2023 - SECPROGE**

**PROCESSO Nº: 01.12.00017154/2023.41**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**

**Processo SEI nº: 01.12.00017154/2023.41**

**Parecer nº: 308/2023 – NLC**

**Interessado: Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**

**Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de processo de contratação do Show Artístico da dupla Bruno e Marrone, realizado na arena coberta do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro durante as comemorações ao 76º aniversário da cidade de Maringá-PR e 49º Expoinjá, dia 08 de maio do corrente ano.

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Ab Initio, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art.38, § único, da Lei 8.666/93, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes**

a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

## **I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:**

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Neste sentido, confira-se o seguinte trecho de julgado do TCU:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

Ou seja, as contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## **II. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Em que pese a regra determine seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Assim, o legislador enumerou as circunstâncias que ensejam exceção à obrigação de licitar, através da licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art.

25).

Insta ressaltar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em rol taxativo na Lei, os casos de inexigibilidade foram trazidos de forma meramente exemplificativa no art. 25 da Lei 8.666/93, posto que seu pressuposto é a **inviabilidade de competição**, não se afigurando possível ao legislador prever todas as hipóteses em que a licitação é inviável.

Esse, inclusive, é o entendimento da balizada doutrina no escólio de Joel de Menezes Niebuhr<sup>1</sup>:

Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada à inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que as hipóteses a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porém meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do caput, a expressão em especial, cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitamente indicadas. [...] Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

Essa interpretação, todavia, não deságua na inutilidade dos incisos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desempenhando papel importante ao exemplificar as situações que comportam a exceção ao procedimento licitatório de que trata, conforme bem salientou Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, *in verbis*:

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existisse os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inciso III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.

**No caso dos autos, verifica-se que se pretende a contratação de apresentação musical para o evento (Parque de Exposições) que será realizado no ano corrente.**

Isto considerado, imprescindível esclarecer quanto ao que segue:

### III. APRESENTAÇÃO MUSICAL – ART. 25, III, Lei Federal n.º 8.666/93

O artigo 25, III da Lei 8.666/93 refere-se à contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

O dispositivo exige três requisitos para a contratação de profissional deste setor, quais sejam: necessidade do artista ser profissional; que o contrato seja realizado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo – impedindo que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas; e, por fim, que o artista deva ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto ao último requisito, esclarece Joel de Menezes Niebuhr:

De um jeito ou de outro, é inevitável reconhecer que a escolha de artista levada a cabo em razão de processo de inexigibilidade é largamente discricionária. Os elementos objetivos úteis a limitar tal discricionariedade são poucos, pelo que, sobretudo, ganha relevância a adequação da contratação aos princípios administrativos. Deve-se atentar à moralidade administrativa, à razoabilidade da escolha, à economicidade e, de modo especial, à impessoalidade, evitando que agentes administrativos ou políticos se valham desses eventos para promoção pessoal.<sup>3</sup>–

Como bem salientado pelo Doutrinador, a **escolha do artista é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha.**

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto.**

### IV. CONTRATAÇÃO DIRETA: DEMAIS EXIGÊNCIA PROCEDIMENTAIS

Embora direta, a contratação com base em dispensa e inexigibilidade deve seguir determinado

procedimento.

Assim, acaso a Autoridade considere que restam preenchidos os requisitos, e que a contratação se enquadra no caput, III do artigo 25, e que procederá à contratação, deverá observar as demais exigências procedimentais legais.

**Fica o alerta para a Autoridade competente que os órgãos de controle são extremamente rígidos com inexigibilidades, devendo a Autoridade certificar-se se realmente a contratação não é passível de procedimento licitatório.**

Logo, temos o seguinte:

Antes de qualquer ato, a Administração deve definir o objeto da contratação e as condições técnicas para sua execução. É dizer: embora não se exija a confecção de projeto básico, sugere-se a formalização de um termo de referência, com objetivo de definir o objeto do que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para execução daquilo que será contratado.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No presente caso a dotação orçamentaria foi expressa no item 4 do Projeto Básico (1351761)

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, *ex vi* artigo 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

As justificativas apresentadas no Projeto Básico (1351761), do item 2, aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito. Neste ponto, orientamos que se inserem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

Desta feita, a contratação deve observar o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, em especial apresentar justificativa de preço. Com relação a esta, há nos autos notas fiscais datadas de 01/23 (1350938), 02/22 (1350949) e 11/22 (1350971).

**Todavia, a despeito da apresentação das indigitadas notas fiscais a fim de demonstrar o preço de mercado, nota-se que todas são referentes à contratação com outros entes públicos. Assim, considerando o elevado montante dos valores, próximos a R\$ 500.000,00 e notícias da existência de sobrepreços em contratações públicas no setor, realizadas no cenário nacional, conforme reiterado nas mídias; sugere-se que a justificativa do preço de mercado seja realizada mediante diligências complementares, com aferição dos valores cobrados pela Proponente também no cenário de suas contratações privadas, instruindo-se o feito com a juntada de notas fiscais com esta espécie de contratação.**

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8.666/93. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (1358175), Estadual (1350712), Federal (1350739) Regularidade do FGTS (1350839) e Trabalhista (1350822). **Contudo, em autos, nota-se que o prazo Regularidade do FGTS está vencida, sendo de suma importância que seja juntada um novo documento com o prazo vigente para o seu devido prosseguimento.**

## V. CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

Nos autos, verifica-se a particularidade da existência de contrato de exclusividade (de representação) (1350912).

Para comprovação da existência de empresário exclusivo, o Tribunal de Contas da União tem jurisprudência sedimentada<sup>4</sup> no sentido de ser exigida a apresentação do contrato de representação exclusiva do artista consagrado com o empresário contratado, registrado em cartório.

Nos casos em que há o contrato de representação exclusiva registrada em cartório, o TCU<sup>5</sup> possui entendimento no sentido de que “*Para fins de verificação da representação legal do artista contratado mediante inexigibilidade de licitação, a comprovação da validade e da autenticidade*

*da carta de exclusividade, do contrato de exclusividade ou do instrumento de procuração não registrados em cartório pode-se dar a partir de informações obtidas em pesquisas realizadas em bases de dados públicas ou privadas, ou junto aos signatários do convênio, entre outros meios possíveis.”*. Da leitura da aludida decisão, verifica-se que o TCU cita como outros elementos aptos a comprovar a exclusividade o fato de o site do artista fornecer como contato para a contratação de seus shows o e-mail do empresário.

Da leitura do acórdão nº 1574/2017 – Segunda Câmara, verifica-se que o TCE/PR também possui o entendimento de que deve ser apresentado contrato registrado em cartório, ou que ao menos o contrato possua firma reconhecida.

E a Procuradoria do Município de Maringá filia-se aos entendimentos supra, de modo que a orientação que haverá em todos os processos de contratação direta de artista/grupo artístico para fins do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993, inclusive no presente caso, é no seguinte sentido:

I) Para fins de comprovação da existência de empresário exclusivo deverá ser apresentado contrato de exclusividade entre o artista e o empresário, devidamente registrado em cartório;

II) Na hipótese de não haver contrato registrado em cartório, deverá ser apresentada justificativa devidamente fundamentada para tanto. Nesse caso, a comprovação poderá se dar por outros meios idôneos, como, por exemplo, apresentação de contrato com firma reconhecida, indicação no site de que o contato para contratação é com o empresário, etc.

**No caso em apreço verifica-s a apresentação de mera declaração (e não contrato). Assim, deverá a Autoridade diligenciar/certificar-se no sentido da efetiva existência de tal representação exclusiva, bem como que a mesma não é efetivamente para período/eventos específicos, o que é vedado pela doutrina/jurisprudência.**

## **VI. FORMA DE PAGAMENTO**

Outro ponto que chama-se a atenção é a pretensão da contratada de que o pagamento seja efetuado de forma antecipada, conforme consta no orçamento enviado e lançado no tópico das obrigações da contratada no projeto básico. Nota-se que foi expresso o pagamento de 30% no momento da assinatura e o restante antes da apresentação no dia 05/05/23. Ademais, cabe consignar que a liquidação de despesa em data anterior à prestação do serviço, bem como o pagamento antecipado caracteriza violação aos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64, **de modo que a orientação jurídica é pela impossibilidade de eventual pagamento antecipado.**

#### **IV – DA VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS/ENTRADAS E BENEFÍCIO PREPONDERANTE À ENTIDADES PRIVADAS DE FINALIDADE ECONÔMICA.**

Uma vez ultrapassados os aspectos que autorizam a contratação direta, considerando que o evento será realizado nas dependências de equipamento que, embora seja de propriedade da Municipalidade, encontra-se sob concessão à entidade privada que congrega os interesses do setor do agronegócio, integrando a grade de shows da 48ª Expoingá, alerta-se aos órgãos competentes que o acesso à população ao local deve ser integralmente gratuito, sendo vedado qualquer dispêndio ao munícipe interessado no evento.

De igual modo, é vedada a utilização do evento em benefício preponderante da Entidade que explora atividades no recinto onde será realizado o show, tendo em vista a origem pública dos recursos para sua promoção.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, **em especial quanto à justificativa de preços, representação exclusiva, forma de pagamento, cobrança de ingressos e benefícios em favor da concessionária de uso do bem público**, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação, ressaltando-se que o não atendimento às orientações jurídicas feitas podem ocasionar responsabilização por parte dos órgãos competente (TCE/PR. MP, etc).

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

O presente parecer possui 8 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá-PR, 28 de fevereiro de 2023.

José Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto

## APROVAÇÃO

**APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 308/2023-NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 28 de fevereiro de 2023.

### DOUGLAS GALVÃO VILARDO

Procurador-Geral do Município

1NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Ed. 2012. Belo Horizonte: Editora Fórum. p. 86.

2FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. 2012. São Paulo: Dialética. p. 409.

3NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Ed. 2012. Belo Horizonte: Editora Fórum. p. 194.

4Podemos citar como exemplo as decisões proferidas pelo TCU no [Acórdão 1435/2017-Plenário](#) e [Acórdão 3530/2016-Primeira Câmara](#).

5[Acórdão 12148/2018-Segunda Câmara](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador(a) Municipal**, em 28/02/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 01/03/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1406870** e o código CRC **DE6B3396**.

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.261.808/0001-05  
**Razão Social:** WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV JANDIRA 295 SALA 1105 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020601055478012383

Informação obtida em 13/02/2023 14:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20220518u09261808000105	Número da Nota <b>00000339</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>16/05/2022 13:35:15</b>			
	Código de Verificação <b>VCQL-AR7S</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>09.261.808/0001-05</b> Inscrição Municipal: <b>5.203.212-4</b> Nome/Razão Social: <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO PRODUCAO LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>04.405.242/0001-16</b> Inscrição Municipal: <b>3.012.037-3</b> Endereço: <b>R JOAO RAMALHO 01046 - PERDIZES - CEP: 05008-002</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>deptofiscal@grupotv1.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC, DIA 02/06/2022. EVENTO: EMPRESA BAYER LOCAL: COSTÃO DO SANTINHO  DADOS BANCÁRIOS: BCO. BRADESCO AG. 2272 - C/C: 17720-2				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 580.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>29.000,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	<b>R\$ 103.182,00 (17,79%) / IBPT</b>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2022;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20221024u09261808000105	Número da Nota <b>00000417</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>24/10/2022 17:18:25</b>			
	Código de Verificação <b>EMK4-FBI6</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>09.261.808/0001-05</b>	Inscrição Municipal: <b>5.203.212-4</b>			
Nome/Razão Social: <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b>				
Endereço: <b>AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001</b>				
Município: <b>São Paulo</b>	UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREVCONSIG CONSULTORIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA</b>				
CPF/CNPJ: <b>20.217.189/0001-86</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>AV Yojiro Takaoka 5315, SALA 617 B - Alphaville - CEP: 06541-970</b>				
Município: <b>Santana de Parnaíba</b>	UF: <b>SP</b> E-mail: <b>helen.ribeiro@artcont.com.br</b>			
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE SÃO PAULO - SP, DIA 21/12/2022.				
"NÃO SUJEITO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS (PIS, COFINS, IRRF E CSLL), CONF. ART.4º DA LEI 14.148/2021".				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 480.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>2,50%</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2022;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20220627u09261808000105	Número da Nota <b>00000355</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>27/06/2022 12:11:58</b>			
	Código de Verificação <b>NAKV-K6PB</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>09.261.808/0001-05</b> Inscrição Municipal: <b>5.203.212-4</b> Nome/Razão Social: <b>WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA</b> Endereço: <b>AV JANDIRA 00295 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-001</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>WINNER RECORDS E MIDIA EIRELI</b> CPF/CNPJ: <b>29.180.076/0001-28</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R Terezina 380, Quadra 6,Lote 12, Sala nº 1204 - Alto da Glória - CEP: 74815-715</b> Município: <b>Goiânia</b> UF: <b>GO</b> E-mail: <b>keitia@audiomixeventos.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA BRUNO E MARRONE, NA CIDADE GOIÂNIA - GO, DIA 03/07/2022. EVENTO: BBOQMIX  DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG. 2272 - C/C: 17720-2				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Goiânia - GO</b>		<b>-</b>	<b>R\$ 106.740,00 (17,79%) / IBPT</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

### **MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretária municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo E Comunicação, sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX em Maringá-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo nº XXX/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de Show Artístico com a dupla BRUNO & MARRONE na 49ª EXPOINGÁ, como parte das comemorações do 76º aniversário de Maringá, no dia 08/05/2023, com duração de 1h20 minutos, com início previsto às Xxh e término as XXHXX, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, conforme especificações constantes na no Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023 e nos demais documentos que integram o Processo nº XXXX/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** Fica designado o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, portador(a) do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer a fiscalização e o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, Cargo sob nº XXXXXX como suplente, o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos, especificações e demais informações que integram o **Processo nº XXX/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2023-PMM**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.**

O prazo de vigência do presente Contrato é de XXX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura, cumpre destacar que, a execução ocorrerá dia 08 de maio de 2023, em Maringá-PR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 479.500,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais.), em moeda corrente nacional, em parcela única antes do show, mediante apresentação da Nota Fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

### **MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A liberação do pagamento ficará condicionado à:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX. - Fonte de Recurso: XXXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto dessa contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que por ela der causa, juntamente aos prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas penais não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

### **MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:-** A multa aplica-se em quaisquer situações de inexecução contratual, incluindo mas não se limitando a: quando a proponente não mantiver a sua proposta; não comparecer para a apresentação do show por quaisquer motivos, apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo e/ou e-mails.

#### **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A execução dos serviços, o objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

**MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

**P/CONTRATANTE:-**

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito Municipal

**Edson Ribeiro Scabora**  
Secretário Municipal Aceleração Econômica e Turismo

**P/ CONTRATADA:-**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**Testemunhas:-**

.....  
Nome:  
CPF:

.....  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SAET**  
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

Prezada Diretora de Licitações.

Em resposta aos questionamentos da Procuradoria Jurídica.

"Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, em especial quanto à justificativa de preços, representação exclusiva, forma de pagamento, cobrança de ingressos e benefícios em favor da concessionária de uso do bem público, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação, ressaltando-se que o não atendimento às orientações jurídicas feitas podem ocasionar responsabilização por parte dos órgãos competente (TCE/PR. MP, etc)".

### **Segue:**

#### **Justificativa de preço:**

Conforme orientação no Parecer nº 308 (SEI nº 1406870), solicitamos notas fiscais de empresa privadas (SEI nº 1414936), (SEI nº 1414943) e (SEI nº 1414946).

#### **Representação exclusividade:**

A Declaração de exclusividade (SEI nº 1350912) atende a exigência de comprovação, visto que no ano de 2018, onde a dupla BRUNO & MARRONE se apresentou no mesmo evento a mesma declaração foi apresentada e aceita sem impedimento algum, sendo a WBM a única e exclusiva empresa a firmar contratos da dupla.

#### **Pagamento:**

Conforme em anos anteriores o Município efetuou o pagamento antecipado, ou seja, um dia antes do evento, porém conforme orientação da PROGE, entendemos que o pagamento deverá

ocorrer no dia posterior a apresentação, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, onde será informado em nota de empenho.

**Cobrança de ingressos:**

Não haverá nenhuma cobrança de ingresso, ou seja, a entrada será gratuita a população para assistir o referido show.

Diante do exposto, solicito a elaboração do Ato de Inexigibilidade.

**OBS:**

Juntei ao processo a minuta do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andreia Barbosa, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 01/03/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1409814** e o código CRC **5185003C**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR  
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3293-8227 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 01.12.00017154/2023.41**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE**

**Valor Estimado: R\$479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**

**Finalidade: Valor referente a contratação de show artístico da dupla "BRUNO & MARRONE", para apresentação no dia 08 de maio de 2023, em comemoração ao 76º aniversário da cidade de Maringá - PR, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, durante a 49ª Expoingá/2023.**

Solicita-se autorização para a publicação do presente processo licitatório. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.

Maringá-PR, 01 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 01/03/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1417869** e o código CRC **A0B1BDF5**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO nos Diários Oficiais do Processo Licitatório para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá-PR, 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 02/03/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 02/03/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1419879** e o código CRC **ED28BE9D**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR  
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3293-8227 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023**

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer nº 308** (SEI nº 1406870), a contratação de **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 09.261.808/0001-05, com sede na Avenida Jandira, nº. 295 - Sala 1105, Moema, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$479.500,00** (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), referente a contratação de show artístico da dupla "BRUNO & MARRONE" para apresentação em maio de 2023, em comemoração ao 76º aniversário da cidade de Maringá - PR, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, durante a 49ª Expoingá/2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00017154/2023.41**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 06/03/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 06/03/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/03/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1423166** e o código CRC **C86E6B17**.

---

Referência: Processo nº 01.12.00017154/2023.41

SEI nº 1423166



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,  
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3293-8227 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

### Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 07/03/2023 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 056 (SEI nº 1423166).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 06/03/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1440771** e o código CRC **97EACFDO**.

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023**

Processo nº 01.05.00092567/2022.03

Processo nº 01.12.00017154/2023.41

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Paracer nº 308** (SEI nº 1406870), a contratação de **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 09.261.808/0001-05, com sede na Avenida Jandira, nº. 295 - Sala 1105, Moema, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$479.500,00** (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), referente a contratação de show artístico da dupla "**BRUNO & MARRONE**" para apresentação em maio de 2023, em comemoração ao 76º aniversário da cidade de Maringá - PR, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, durante a 49ª Expoinfância 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00017154/2023.41**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 02 de março de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 06/03/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 06/03/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/03/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1423166** e o código CRC **C86E6B17**.

Referência: Processo nº 01.12.00017154/2023.41

SEI nº 1423166

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

Processo nº 01.27.00017024/2023.40

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Paracer nº 332** (SEI nº 1426651), a contratação de **ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME**, CNPJ nº. 04.282.070/0001-30, com sede na Avenida 19 de Dezembro, nº. 599-D, Zona 06, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$16.975,00** (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais), referente à aquisição de motosserras (para o Setor de Arborização, que serão utilizadas nos serviços de poda e remoção de árvores do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.27.00017024/2023.40**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de março de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas, Secretário de Limpeza Urbana**, em 06/03/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 06/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1440292** e o código CRC **CCD11744**.

Referência: Processo nº 01.27.00017024/2023.40

SEI nº 1440292

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

Processo nº 01.27.00017585/2023.25

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Paracer nº 310** (SEI nº 1408125), a contratação de **ÁGUIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 05.344.315/0001-70, com sede na Avenida Colombo, nº. 5278, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$15.950,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), referente à aquisição de Óleo Lubrificante, para a manutenção das correntes das motosserras, pertencente ao Setor da Arborização Urbana, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.27.00017585/2023.25**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de março de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas, Secretário de Limpeza Urbana**, em 06/03/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 07/03/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1441461** e o código CRC **025CE809**.

Referência: Processo nº 01.27.00017585/2023.25

SEI nº 1441461

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMM**

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMM - PROCESSO Nº 01.05.00092567/2022.03-PMM** - Registro de Preço para aquisição de HORTIFRUTI - (II - III); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00092567/2022.03, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG na forma a seguir exposta:

HORT FOODS LTDA - CNPJ: 34.365.540/0001-90								
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	399	72860	KG	Melão amarelo (De casca amarela), parcialmente maduro e com a casca íntegra e sem amassamentos e lesões microbianas.	CEASA MARINGÁ	R\$ 4,60	335.156,00
3	1	271026	22060	KG	Alho nacional roxo ou branco, tipo (TP) 6 a 7 ou superior, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades..	CEASA MARINGÁ	R\$ 19,00	419.140,00
7	1	251814	6400	PACOTE	Alho descascado minimamente processado produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, descascado, embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente, pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	HORTFOODS	R\$ 27,00	172.800,00
9	1	357	33908	KG	Abóbora cabotiá consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	R\$ 3,00	101.724,00
10	1	111964	32922	KG	Abobrinha Menina, consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	R\$ 3,00	98.766,00
12	1	379	20435	KG	Couve flor estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	CEASA MARINGÁ	R\$ 7,40	151.219,00
13	1	102720	37625	KG	Mandioca ou AIPIM, sem casca "De primeira", sem casca, lavada, sem terra.	CEASA MARINGÁ	R\$ 4,70	176.837,50
14	1	90548	56615	KG	Manga tomy unidade de tamanho médio, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	CEASA MARINGÁ	R\$ 4,30	243.444,50
24	1	364	1725	KG	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA - deverá ter tamanho médio, casca lisa de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, "De vez"	CEASA MARINGÁ	R\$ 4,90	8.452,50
25	1	265691	1805	KG	Berinjela Extra AA.	CEASA MARINGÁ	R\$ 3,50	6.317,50
28	1	6602	450	KG	Maracujá azedo	CEASA MARINGÁ	R\$ 11,50	5.175,00
							Total:	1.719.032,00

N R ALIMENTOS - EIRELI - CNPJ: 29.424.367/0001-14								
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
2	1	111962	117730	KG	Tomate Saladete Extra AA, para salada, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento, estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	CEASA MARINGÁ	R\$ 5,14	605.132,20
4	1	397	82120	KG	Mamão formosa, deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	CEASA MARINGÁ	R\$ 5,79	475.474,80
5	1	90549	28610	KG	Pêssego Nacional ou Importado., fruta, unidade firme, casca aveludada, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro e sabor adocicado.	CEASA MARINGÁ	R\$ 9,99	285.813,90
8	1	251658	43250	KG	Abacaxi Pérola.	CEASA MARINGÁ	R\$ 5,94	256.905,00
11	1	371	34400	KG	Beterraba especial tipo AA (de primeira qualidade), tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA MARINGÁ	R\$ 3,64	125.216,00
20	1	245134	6720	KG	Abacate Manteiga.	CEASA MARINGÁ	R\$ 9,14	61.420,80
21	1	1107	9400	KG	Abacaxi Hawai - graúdo ou médio.	CEASA MARINGÁ	R\$ 5,14	48.316,00
22	1	90539	950	KG	Abóbora moranga, consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	R\$ 3,44	3.268,00
23	1	359	2400	KG	Abóbora paulista consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	CEASA MARINGÁ	R\$ 3,44	8.256,00
26	1	272822	20	KG	Coentro	CEASA MARINGÁ	R\$ 26,89	537,80
27	1	111968	350	KG	Gengibre de primeira.	CEASA MARINGÁ	R\$ 11,99	4.196,50
							Total:	1.874.537,00